



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Arco-Íris, situada à Rua D. Bosco, 122- Cidade Nova, por dois anos.			
RELATORA: Joelma Madruga Furtado e Thays Santos			
Parecer 003\2022	PROCESSO: 038/2012	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 07/06/2022
1. Introdução:			

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 04\06\2012, através do Ofício nº 974\2012, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Arco-Íris.

2. Análise da Matéria:

O expediente foi encaminhado ao CME, de acordo com as normas pertinentes, tendo recebido Parecer de Autorização de Funcionamento nº 003\2015, em 29\04\2015, pelo período de dois anos.

Na data de 17/05/2017, a escola recebeu o parecer nº 002/2017, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Com o término da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” na data de 20\05\2019, tendo a escola recebido em 31/05/2019 o Parecer 006/2019, autorizando o funcionamento da escola por mais dois anos.

O processo sofreu nova análise no ano de 2022 e a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” à Escola na data de 12/05/2022, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031/2011 e 038/14; a Instrução Normativa 001\2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de

Garantia e Previdência Social, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto das Relatoras:

Em face ao exposto, as Relatoras são favoráveis à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto das Relatoras e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5. Conclusão do Pleno do CME

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 07 de junho de 2022.

Conselheiros:

Alexandre Souza
Elisângela Gonçalves
Joelma Madruga Furtado- **Relatora**
Lisiane Kisner Silveira Torres
Patrícia Noronha
Patrícia Ramos
Rita de Cassima Madruga de Souza
Tahys Santos – **Relatora**
Viviane Maria Rodrigues da Fontoura



Lisiane Kisner Silveira Torres
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!